



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

LEI Nº 2393/2025

DATA: 02/12/2025

Súmula: Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de São João do Ivaí, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de São João do Ivaí o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de incentivo financeiro, visando à melhoria da qualidade do atendimento prestado aos alunos da Educação Especial.

Art. 2º - O valor autorizado no artigo anterior será repassado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, pelo qual deverá ser apreciado e aprovado pelo Poder executivo Municipal.

Art. 3º - A transferência prevista nesta Lei refere-se a recursos do FUNDEB, destinados ao atendimento da Educação Especial, observadas as normas de controle, transparéncia e prestação de contas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e desde já fica autorizado a alterações necessárias no PPA/LDO/LOA para execução desta transferência.



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Art. 5º - A APAE deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos, nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte sob pena de suspensão de novos repasses e demais sanções cabíveis.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/12/2025).

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municí